



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ERRATA AO EDITAL Nº 002/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PROGRAMA INCLUIR**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ecoporanga/ES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 002/2025, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atuação no Programa Incluir, torna pública a presente Errata para fins de correção de erro material identificado nos Anexos II, III e IV do referido edital, observando os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Verificou-se que o texto principal do Edital nº 002/2025, especificamente o item 8.13, estabelece de forma expressa que “contar-se-á o tempo de serviço prestado no âmbito do cargo pleiteado, mediante comprovação, cuja pontuação equivalerá a 1 (um) ponto/mês, até o máximo de 24 (vinte e quatro meses)”, não havendo em nenhuma parte do corpo do edital previsão de pontuação para tempo de serviço em cargo diferente daquele pleiteado. No entanto, foi constatada a existência, nos Anexos II, III e IV, da seguinte redação: “Tempo de serviço/experiência na Assistência Social em cargo diferente do cargo pleiteado – 0,05 ponto/mês, limitado a dois anos ou 24 meses.”

Tal previsão não encontra amparo no texto normativo do edital, configurando divergência material entre o instrumento convocatório e seus anexos. A presente errata tem, portanto, natureza meramente corretiva e interpretativa, não representando qualquer alteração substancial do conteúdo do edital, tampouco modificação de critérios de seleção. Trata-se de medida destinada a garantir a coerência e integridade do instrumento convocatório, bem como o cumprimento do princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, aplicado por analogia à seleção pública, assegurando o respeito à legalidade e à isonomia entre os candidatos.

Dessa forma, fica suprimido o item constante nos Anexos II, III e IV, referente à pontuação de tempo de serviço em cargo diverso do cargo pleiteado. Onde se lê: “Tempo de serviço/experiência na Assistência Social em cargo diferente do cargo pleiteado – 0,05 ponto/mês, limitado a dois anos ou 24 meses.”, leia-se: “Item suprimido por erro material, uma vez que o Edital nº 002/2025 não prevê, em seu texto principal, pontuação ou avaliação para tempo de serviço em cargo diverso daquele pleiteado pelo candidato.”



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

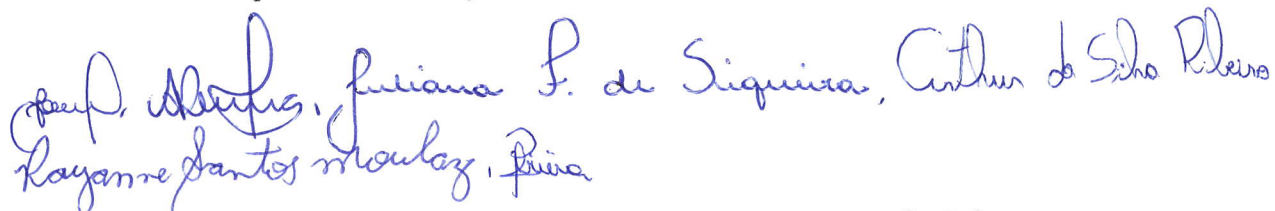
Fica esclarecido que prevalece integralmente o disposto no item 8.13 do Edital nº 002/2025, considerando-se, para fins de pontuação da experiência profissional, apenas o tempo de serviço comprovadamente exercido no cargo pleiteado, observados os limites e condições já estabelecidos. A presente errata não altera o cronograma, prazos ou demais condições do processo seletivo, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições do edital.

Esta Errata deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ecoporanga e no mural público da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo também ser anexada aos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, garantindo plena publicidade e ciência aos candidatos e à Comissão Organizadora.

Ecoporanga/ES, 11 de novembro de 2025.


Sonia Maria Mariano Nicoli
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto de nº 9.907/2025.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 toma ciência e concorda com o teor da presente errata, para os devidos fins.



Comissão do Processo Seletivo nº 002/2025 do Programa Incluir
Portaria nº 401, de 17 de outubro de 2025